



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 2.157, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Autoriza a suplementação de crédito especial por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício 2023, na forma que específica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via decreto, crédito adicional de natureza suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 37.690,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais), visando à suplementação de dotação orçamentária criada pela Lei nº 2.099, de 23 de abril de 2024, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.319 - Promoção à Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial		
Elemento	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;	Fonte de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;	Valor: R\$ 37.690,00

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação conforme especificado abaixo:

**I** - Fonte de Recursos: 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

**II** - Total Geral: R\$ 37.690,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 10 de setembro de 2024.

  
**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
*Prefeito Municipal*

  
**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
*Procuradora-Geral do Município*